



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo arbitragem, anotação, cronometragem e demais serviços correlatos necessários à realização de competições, campeonatos, torneios, jogos amistosos, eventos escolares e demais atividades promovidas pela Divisão Municipal de Esportes do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A futura contratação visa ao registro formal de preços para atendimento das demandas da Administração Municipal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração.

A contratação compreenderá o fornecimento de toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto registrado.

I.I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade estimada
01	Serviço de arbitragem dos jogos da modalidade de Futsal Categoria Adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	UNI.	80
02	Serviço de arbitragem dos jogos da modalidade de Futsal Feminino – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos) com equipe de	UNI.	20



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

	arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.		
03	Serviço de arbitragem para jogos de Futsal, categorias menores (sub17, sub15, sub13, sub10) (com duração de 02 tempos de 15 minutos) composta por dois (02) árbitros e um (01) anotador.	UNI.	20
04	Serviço de arbitragem na modalidade de Futebol Sete, na categoria adulto Masculino livre-equipe, composta por dois (2) árbitros e um (01) anotador. Duração de dois tempos de 25 minutos. Jogos na cidade e zona rural.	UNI.	50
05	Serviço de arbitragem para jogos de Futebol de Campo na categoria adulto, equipe composta por um (1) árbitros (02) assistentes e um (01) anotador.	UNI.	20
06	Diárias para arbitragem de competições/festivais predefinidas nas modalidades de futebol, Futebol Sete, Futebol Society, Futsal, Voleibol, Vôlei de Praia, Futevôlei, Bocha, Ciclismo, Corrida de Rua, Karatê e Xadrez, em todas as categorias, masculino e feminino (diárias por árbitro ou instrutor).	UNI.	30
07	Serviço de arbitragem de Voleibol de Quadra, nas categorias adulto masculino e feminino, e voleibol misto, composta por dois (02) Árbitros e um (1) anotador.	UNI.	20

Parágrafo único. As quantidades acima representam mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, conforme disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I.I – JUSTIFICATIVA DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Os quantitativos previstos para a contratação dos serviços de arbitragem foram definidos com base no planejamento anual da Divisão Municipal de Esportes de Bom



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

Sucesso do Sul, considerando o calendário oficial de competições, festivais esportivos, campeonatos municipais, eventos recreativos e atividades de incentivo ao esporte desenvolvidas pelo Município durante a vigência da contratação.

A estimativa foi elaborada a partir do histórico de eventos realizados nos últimos exercícios, da projeção de manutenção e ampliação das atividades esportivas, do número de equipes participantes e da necessidade de assegurar a regularidade, a imparcialidade e a qualidade técnica das competições promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

O quantitativo de **80 serviços de arbitragem para Futsal Adulto Masculino** foi estimado considerando a realização do Campeonato Municipal de Futsal Masculino Força Livre, Campeonato Municipal de Futsal Veterano Masculino e ainda amistosos de preparação das equipes que representaram o município em eventos regionais e estaduais. Os campeonatos abrangem jogos da fase classificatória, oitavas de finais, quartas de final, semifinais, finais, disputas de terceiros lugares, além de eventuais torneios e competições complementares promovidas pelo Município.

O quantitativo de **20 serviços de arbitragem para Futsal Feminino Adulto** visa atender a realização do Campeonato Municipal de Futsal Feminino, e ainda amistosos de preparação das equipes que representaram o município em eventos regionais e estaduais. Os campeonatos abrangem jogos da fase classificatória, quartas de final, semifinais, finais, disputas de terceiros lugares, além de eventuais torneios e competições complementares promovidas pelo Município.

Para as **categorias de base do Futsal (Sub-10, Sub-13, Sub-15 e Sub-17)**, estimaram-se **20 serviços de arbitragem**, contemplando campeonatos municipais (Campeonato das Escolinhas) e Torneios quadrangular nas categorias citadas acima.

O quantitativo de **50 serviços de arbitragem para Futebol Sete Adulto Masculino** foi definido em razão da tradicional realização do Campeonato Municipal da modalidade, incluindo partidas disputadas tanto na sede do Município quanto nas comunidades do interior, abrangendo todas as etapas da competição (oitavas de finais, quartas de finais, semifinais e decisão de 1º e 2º e 3º e 4º), e ainda da realização do Campeonato municipal de Futebol Sete na Categoria Veteranos (em todas as fases).

Para o **Futebol de Campo Adulto**, foram estimados **20 serviços de arbitragem**, considerando o Campeonato Municipal, amistosos oficiais de preparação para as disputas de competições regionais e estaduais.

As **30 diárias de arbitragem e instrução esportiva** destinam-se ao atendimento de festivais, torneios, competições e eventos esportivos de diversas modalidades, incluindo, Vôlei de Praia, Futevôlei, Bocha, Corrida de Rua, possibilitando ao Município a realização de atividades esportivas ao longo do exercício, conforme demanda e interesse público.

O quantitativo de **20 serviços de arbitragem para Voleibol de Quadra** foi estabelecido considerando a realização do Campeonato Municipal e Voleibol Misto, torneios intermunicipais, e amistosos oficiais de preparação envolvendo as categorias masculina, feminina e mista além do feminino Sub 14 e Sub 17.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, servindo como referência para a formação dos preços e para a futura contratação, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Pública. A efetiva utilização dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da Divisão Municipal de Esportes, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

Dessa forma, os quantitativos buscam garantir o adequado atendimento das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município durante a vigência contratual.

CAPÍTULO II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada realização dos eventos esportivos promovidos pela Divisão Municipal de Esportes do Município de Bom Sucesso do Sul, assegurando organização, imparcialidade, segurança e regularidade técnica das competições.

O Município não dispõe de servidores efetivos em quantidade suficiente, tampouco com qualificação técnica específica para atuação nas diversas modalidades esportivas promovidas ao longo do exercício, tornando necessária a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem esportiva.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, permitindo à Administração realizar as contratações de forma parcelada, conforme a necessidade dos eventos esportivos, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com a formação da Ata de Registro de Preços, busca-se garantir:- Regularidade das competições;

- Qualidade técnica da arbitragem;
- Transparência nos eventos esportivos;
- Segurança dos participantes;
- Incentivo ao esporte e lazer no Município

CAPÍTULO III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na disponibilização de equipe de arbitragem esportiva, apta a atender, de forma parcelada e conforme a demanda da Administração Municipal, as necessidades da Divisão Municipal de Esportes do Município de Bom



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

Sucesso do Sul durante a realização de competições, campeonatos, torneios, jogos amistosos, eventos escolares e demais eventos esportivos municipais e regionais.

Os serviços deverão contemplar:

- Árbitros;
- Árbitros auxiliares;
- Mesários;
- Cronometristas;
- Anotadores;
- Coordenadores de arbitragem;

Os profissionais deverão possuir experiência compatível com as respectivas modalidades esportivas, observando-se as regras oficiais de cada modalidade e os regulamentos específicos das competições.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme calendário esportivo da Administração Municipal.

CAPÍTULO V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar:

- Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Comprovação de experiência em arbitragem esportiva;
- Equipe qualificada para atuação nas modalidades esportivas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- Disponibilizar equipe completa para os eventos;
- Comparecer aos locais com antecedência mínima de 30 minutos;
- Cumprir rigorosamente os horários definidos;
- Atuar com ética, imparcialidade e disciplina;
- Substituir imediatamente profissionais impossibilitados de atuar;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- Disponibilizar os locais dos eventos;
- Informar previamente o cronograma das competições;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos

CAPÍTULO VI – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais da Divisão Municipal de Esportes, considerando a realização de campeonatos, torneios, competições, amistosos, eventos recreativos, festivais esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal ao longo do exercício.

Para cada evento ou atividade esportiva, a Administração Municipal emitirá solicitação formal à contratada, contendo todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, especialmente:

- Modalidade esportiva a ser atendida
- Local de realização;
- Data do evento;
- Horário previsto de início e término;
- Quantidade estimada de jogos ou partidas;
- Quantidade de profissionais necessários para atendimento da demanda.

Os serviços poderão ser realizados em diversos espaços utilizados pela municipalidade para promoção das atividades esportivas, abrangendo tanto a área urbana quanto rural do Município, incluindo, mas não se limitando a:

- Ginásios de esportes;
- Campos de futebol;
- Quadras poliesportivas;
- Centros esportivos;
- Comunidades rurais;
- Praças esportivas;
- Espaços públicos diversos eventualmente utilizados para eventos esportivos.

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, uniformizados e aptos ao desempenho das funções contratadas, responsabilizando-se integralmente pela organização operacional necessária ao fiel cumprimento das solicitações emitidas pela Administração.

Deverá, ainda, garantir a presença integral da equipe designada durante todo o período de realização do evento, inclusive nos horários destinados à organização inicial, acompanhamento das partidas e encerramento das atividades, de forma a assegurar a continuidade, regularidade, segurança e qualidade dos serviços prestados.

Eventuais substituições de profissionais, em casos de ausência, impedimento ou qualquer intercorrência, deverão ocorrer de maneira imediata, sem prejuízo à execução dos serviços ou à programação esportiva estabelecida pela Divisão Municipal de Esportes.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

CAPÍTULO VII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão da Ata de Registro de Preços ora estabelecido tem por finalidade assegurar que as futuras contratações decorrentes da ata ocorram em estrita conformidade com as condições registradas, garantindo a efetividade da solução, a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados pretendidos, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar.

A gestão e fiscalização das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidor formalmente designado como fiscal da ata e/ou dos contratos dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade e regularidade da arbitragem, conferir relatórios, súmulas e demais documentos pertinentes, registrar ocorrências, solicitar correções e emitir o atesto para fins de pagamento.

O gestor da Ata de Registro de Preços adotará as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações registradas, promovendo o acompanhamento das demandas, da execução dos serviços e da regularidade das futuras contratações realizadas pela Administração Municipal de Bom Sucesso do Sul.

CAPÍTULO VIII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição ocorrerá mensalmente, mediante apresentação de relatório detalhado contendo:

- Quantidade de jogos;
- Modalidades atendidas;
- Datas e locais;
- Quantidade de profissionais disponibilizados.

O pagamento ficará condicionado:

- À efetiva prestação dos serviços;
- À apresentação da nota fiscal;
- À regularidade fiscal e trabalhista;
- Ao atesto do fiscal do contrato.

Os pagamentos observarão os prazos previstos pela Administração Municipal e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para formação da Ata de Registro de Preços será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, adotando-se,



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

como critério de julgamento, o menor preço por item, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de futuras e eventuais contratações, em razão da demanda variável dos eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal de Bom Sucesso do Sul.

A escolha da modalidade pregão eletrônico encontra respaldo na natureza do objeto, caracterizado como serviço comum, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da futura contratação.

CAPÍTULO X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores para formação da Ata de Registro de Preços foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes, bem como propostas obtidas junto a fornecedores do ramo compatíveis com o objeto pretendido.

O valor estimado para futura e eventual contratação é **de R\$ 103.417,70 (cento e três mil quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos)**.

A memória de cálculo detalhada, bem como os documentos que fundamentam a formação dos preços estimados, encontram-se juntados aos autos do processo administrativo, não sendo reproduzidos integralmente neste Termo de Referência, mas constituindo parte integrante da instrução processual.

Os valores estimados possuem caráter meramente referencial, destinando-se à aferição da vantajosidade das propostas apresentadas no certame, não vinculando a Administração Municipal de Bom Sucesso do Sul à contratação dos quantitativos estimados, tampouco à contratação pelos valores máximos apurados, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais demandas.

CAPÍTULO XI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades operacionais do ensino fundamental 5% e 25 %;

33.90.39 Serviço de terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 1333.

CAPÍTULO XII – PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A execução contratual deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, cabendo à contratada atuar como operadora de dados pessoais, implementando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos e usos indevidos.

Deverá ser assegurada a rastreabilidade das operações, mediante registro de logs, bem como a adoção de políticas de retenção de dados, controle de acesso e comunicação de incidentes de segurança à Administração.

CAPÍTULO XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

CAPÍTULO XIV – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme calendário esportivo municipal.

CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente os princípios da Administração Pública, bem como as orientações dos órgãos de controle, garantindo legalidade, eficiência e transparência na execução do objeto.

Elisana Pillonetto

Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

Anexo I

MATRIZ DE RISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

A presente Matriz de Risco integra a fase de planejamento da futura Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possuindo como finalidade identificar, avaliar e estabelecer mecanismos preventivos e corretivos relacionados aos principais riscos inerentes à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva.

A futura contratação tem por objetivo atender às demandas da Divisão Municipal de Esportes, especialmente na realização de campeonatos municipais, torneios, jogos escolares, competições regionais, eventos recreativos e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

Considerando a natureza contínua, variável e eventual das demandas esportivas desenvolvidas pelo Município, identificam-se riscos relacionados principalmente à ausência de profissionais escalados, atrasos na execução dos serviços, falhas operacionais na organização das equipes de arbitragem, baixa qualidade técnica dos serviços prestados e eventual descumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

A ausência injustificada de árbitros, anotadores, cronometristas ou demais integrantes da equipe escalada representa um dos principais riscos da futura contratação, tendo em vista que poderá ocasionar atrasos, suspensão ou até cancelamento de partidas e competições esportivas, comprometendo o calendário esportivo municipal e causando prejuízos à Administração e aos participantes dos eventos.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

Para mitigação desse risco, caberá à empresa registrada manter organização operacional adequada, escalas previamente confirmadas e disponibilidade de profissionais substitutos aptos a atuar imediatamente em situações emergenciais. A Administração Municipal, por sua vez, realizará acompanhamento prévio das escalas e manterá comunicação formal acerca das demandas de cada evento.

Outro risco relevante refere-se à prestação de serviços com qualidade técnica insuficiente, especialmente em relação à atuação da equipe de arbitragem durante partidas e competições. Eventuais falhas técnicas, ausência de conhecimento das regras esportivas, condutas inadequadas ou comportamento incompatível com a função poderão comprometer a lisura das competições, gerar conflitos entre atletas e equipes e prejudicar a credibilidade dos eventos promovidos pelo Município.

Dessa forma, a empresa registrada deverá disponibilizar profissionais capacitados, experientes e aptos ao desempenho das funções, responsabilizando-se integralmente pela conduta técnica e disciplinar de sua equipe.

Também se identificam riscos relacionados a atrasos no início das partidas em razão de problemas logísticos, deslocamentos inadequados ou falhas na organização operacional da empresa registrada. Tais situações podem comprometer o cronograma das competições e causar prejuízos à organização dos eventos esportivos.

Como medida preventiva, a empresa registrada deverá organizar previamente os deslocamentos, observar os horários estabelecidos pela Administração e garantir que os profissionais compareçam aos locais dos eventos com antecedência mínima necessária ao início das atividades.

Outro aspecto relevante diz respeito às condições climáticas adversas e fatos supervenientes imprevisíveis que eventualmente possam impedir a realização das partidas, especialmente em competições realizadas em campos abertos ou espaços sujeitos à influência climática.

Nessas hipóteses, os riscos serão compartilhados entre a Administração e a empresa registrada, cabendo ao Município definir acerca da suspensão, cancelamento ou remarcação dos jogos, observando o interesse público e as condições de segurança dos participantes.

Também há risco relacionado ao aumento inesperado da demanda de eventos esportivos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, especialmente em razão da realização de novos campeonatos, eventos regionais, atividades escolares ou projetos esportivos não previstos inicialmente.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, as futuras contratações ocorrerão conforme necessidade efetiva da Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

Há ainda riscos relacionados à eventual inexecução parcial ou total das futuras contratações, bem como ao descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias pela empresa registrada, situações que poderão gerar impactos administrativos e jurídicos à Administração Pública.

Para mitigação desses riscos, serão exigidos:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Capacidade técnica compatível com o objeto;
- Fiscalização contínua da execução das futuras contratações;
- Aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

No que se refere aos riscos administrativos e jurídicos, poderão ocorrer impugnações, questionamentos ou necessidade de ajustes no procedimento licitatório. Para redução desses riscos, o processo observará rigorosamente os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, transparência, eficiência, competitividade e interesse público.

A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das escalas, registrar ocorrências, solicitar correções, comunicar irregularidades e atestar a efetiva prestação dos serviços.

Dessa forma, a presente Matriz de Risco busca estabelecer mecanismos preventivos e corretivos destinados a assegurar segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, garantindo a continuidade e qualidade das atividades esportivas promovidas pelo Município.